



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO 072/2023 – ADM

1 - PREÂMULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE** de outro lado como **CONTRATADO: JURACI SOUZA VALADÃO**, portador do CPF nº. 991.531.061-72 e Cédula de Identidade nº. 9.730.241.235- SEJSP/TO, brasileiro, casado, capaz, motorista, residente e domiciliado à Rua 06, s/nº Quadra 13 Lote 04, Setor Vale do Araguaia, CEP 77.475-000, Araguaçu - TO, firmam o presente contrato por Tempo Determinado, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **motorista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **motorista**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O CONTRATADO exercerá a função de **motorista** lotado de Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Araguaçu – TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O CONTRATADO está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de onze (11) meses, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 14.278,60** (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) que serão efetuados em onze parcelas mensais, a saber: a primeira referente a 29 dias do mês de fevereiro/2023 no valor de **R\$ 1.258,60** (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) as demais correspondentes aos meses de março/abril/maio/junho/julho/agosto/setembro/outubro/novembro e dezembro/2023 no valor de **R\$ 1.302,00** (um mil, trezentos e dois reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 02 de fevereiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.451.0052.2.058	– Manutenção da Secr. Municipal de Infraestrutura
3.1.90.04.00	– Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000.0000000	– Resultante de Impostos – Ficha 1022

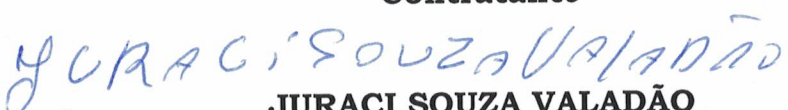
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU – TO
JARBAS RIBEIRO IVO
Contratante


JURACI SOUZA VALADÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Janaína Chaves C. Camargo CPF: 046.302.401-01
2. Jonas Custino Macedo Costa CPF: 027.991.801-16